

Regulamento dos Quadros de Excelência e de Mérito

O presente regulamento dos Quadros de Mérito e de Excelência do Ensino Básico do Agrupamento Amadeo de Souza-Cardoso surge como reflexo da aprovação da Lei n.º 3/2008, de 18 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 39/2010 de 2 de Setembro, que no seu artigo 13.º alíneas c) e d) institui o reconhecimento e valorização do mérito, da dedicação e esforço no trabalho e no desempenho escolar, bem como das acções meritórias em que o aluno está inserido, desenvolvidas na comunidade.

Âmbito e Natureza

Os quadros de Mérito e de Excelência insere-se numa concepção do ensino/aprendizagem norteada pela busca da excelência, implicando o incentivo e reforço positivo permanente ao aluno. Pretende-se destacar alunos nos domínios cognitivo, cultural, pessoal e social. Mais do que premiar bons resultados, tem como objectivo principal estimular o gosto por aprender e a vontade de se auto-superar na busca da excelência, em todos os níveis do seu desenvolvimento.

Os alunos têm o direito de ver reconhecidos e valorizados o mérito, a dedicação e o esforço no trabalho e no desempenho escolar, bem como o empenhamento em acções meritórias em favor da comunidade em que estão inseridos ou da sociedade em geral.

1. Quadro de Mérito

O Quadro de Mérito (QM) visa reconhecer atitudes exemplares relativamente à superação de dificuldades próprias, à prática de actos / acções de assinalável relevo desportivo, artístico ou científico ou ainda ao desenvolvimento de iniciativas, igualmente exemplares, de benefício comunitário ou de expressão de solidariedade.

1.1 - Requisitos para admissão ao Quadro de Mérito no 2º e 3º Ciclos:

- a) O acesso ao QM parte de uma proposta, devidamente fundamentada, apresentada por qualquer membro da comunidade educativa junto da Direcção até final do mês de Maio do ano lectivo respectivo.
- b) O Quadro de Mérito é constituído no final de cada ano lectivo e reconhece o mérito dos alunos, considerados individualmente ou em grupo, com base nos procedimentos que a seguir se enunciam.

1.2 – Procedimentos:

As propostas referidas nos números anteriores serão analisadas casuisticamente por uma Comissão constituída pelos seguintes elementos: Director do Agrupamento, Presidente do Conselho Geral, Director(es) da(s) Turma(s) a que o(s) aluno(s) pertence(m), Representante do Pessoal Não Docente e Presidente da Associação de Pais e Encarregados de Educação.

- a) Esta Comissão analisará o mérito das propostas e só por deliberação unânime e fundamentada se decidirá pela integração do aluno no Quadro de Mérito.
- b) A Comissão poderá ainda recomendar outras formas de homenagear ou publicitar os actos ou acções praticados pelos alunos que venham a integrar o QM.

2. Quadro de Excelência

- a) O Quadro de Excelência (QE) destina-se a reconhecer e valorizar o mérito escolar dos alunos fruto da sua dedicação e esforço no desempenho escolar.
- b) É criado um Quadro de Excelência por final do 2.º e 3.º ciclos.
- c) Compete ao Conselho de Turma, no final da reunião do terceiro período, indicar os alunos que reúnem os requisitos para integrarem o QE da Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos.
- d) Compete ao Conselho Pedagógico ratificar as propostas apresentadas pelos Conselhos de Turma.

2.1 – Requisitos para admissão ao Quadro de Excelência no 2º e 3º ciclos:

- a) Os alunos do Ensino Básico poderão aceder ao QE desde que apresentem, no terceiro período, de cada ano lectivo, média igual ou superior a 4,5 (quatro vírgula cinco), classificação cumulativa a Matemática e Língua Portuguesa de 5 (cinco) e menção de Satisfaz Bem às áreas curriculares não disciplinares, não podendo ter nenhum nível inferior a 3 (três).
- b) Nenhum aluno poderá aceder ao QE se, durante o ano lectivo vier a verificar-se qualquer das seguintes situações: número de faltas injustificadas superior a 1/3 (um terço) do número legal de faltas permitidas a cada disciplina/área disciplinar, falta injustificada motivada por razões disciplinares ou aplicação de medida disciplinar, excepto a medida disciplinar de advertência.



2.2 – Divulgação/Certificação

- a) No sentido de estimular os alunos à obtenção de excelentes resultados escolares, o Agrupamento de Escolas divulgará o seu Quadro em cerimónia aberta a toda a comunidade educativa.

2.3- Normas transitórias

- a) Os requisitos previstos no ponto 2.1 apenas terão efeito a partir da aprovação do presente regulamento em reunião do Conselho Geral.

Agrupamento de Escolas Amadeo de Souza-Cardoso / Telões - Amarante, 29 de Dezembro de 2010